



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.717, DE 06 DE MAIO DE 1.994.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de maio de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº. 017/94.

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 1995.

Artigo 2º - A elaboração da Proposta Orçamentaria para o exercício de 1995 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução orçamentaria obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º - O Projeto da Lei Orçamentária anual será elaborada em observância as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Unico - A lei orçamentaria anual compreenderá:

- I - O ORÇAMENTO FISCAL;
- II - O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS;
- III - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

Artigo 4º - A proposta orçamentaria para 1995, conterà as metas e prioridades da administração Municipal, estabelecidas no Anéxo I que integra esta lei e que poderão ser ajustadas.

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentaria para 1995, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 15 do mes de agosto de 1994, para ser compatibilizada, com as demais Orgãos da Administração.

Artigo 6º - Os valores da Receita e Despesa serão orçados com base na arrecadação de 1994, considerando-se o resultado financeiro das alterações na Legislação tributária, o incremento na receita transferida de outros níveis de governo e na Taxa inflacionária do ano em curso.

Artigo 7º - Os valores da Despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.

Artigo 8º - A proposta orçamentaria que o poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes Diretrizes.

- I - As obras em execução terão prioridade fls.02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

fls.02.

des sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública, salários e Encargos Sociais terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 9º - A concessão de auxílios e subvenções constará da Lei Orçamentaria até o limite da dotação específica.

§ 1º - Os prazos para a prestação de contas dos recursos repassados, não poderão ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 2º - Fica vedado a concessão de auxílios e subvenções as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que tiverem as suas contas rejeitadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 10º - O Poder Executivo enviará à CÂMARA MUNICIPAL, no corrente exercício, Projeto de lei dispendo sobre alteração na Legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão de planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão Inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Artigo 11º - É vedada a inclusão na Lei orçamentaria, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município, para a carteira de Previdência de vereadores do Estado de São Paulo.

Artigo 12º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentaria, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município destinado a Assistência Médica Hospitalares e exames complementares aos vereadores do Município.

Artigo 13º - As prioridades estabelecidas no Anéxo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentaria, desde que sejam plenamente justificadas.

Artigo 14º - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos anéxos II da Receita e da Despesa.

Artigo 15º - O Prefeito Municipal enviará até 30/09/1994, Projeto de Lei do Orçamento Anual a Câmara Municipal
fls.03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ


C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

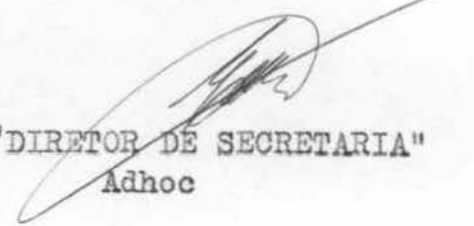
fls.03.

que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo o a seguir para Sanção.

Artigo 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 dias do mes de maio de 1.994.


"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"
Prefeito Municipal


"DIRETOR DE SECRETARIA"
Adhoc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

-1-

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE MESTAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO

DE 1995

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
<u>1- PROCESSO LEGISLATIVO</u>	
1.1- Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	-Melhorar as condições de funcionalidade do prédio da Câmara Municipal.
1.2- Aquisição de equipamentos e Material Permanente.	-Dotar a Câmara Municipal de equipamentos e de material Permanente necessários para melhorar e agilizar as condições de trabalho.
<u>7- ADMINISTRAÇÃO</u>	
7.1- Ampliação dos equipamentos e do Material permanente do Gabinete e Dependências	-Equipar o Gabinete do Prefeito e Unidades administrativas -- agregadas ao Gabinete, com veículos, equipamentos e móveis e material permanente necessários para melhorar e agilizar as condições de trabalho.
7.2- Ampliação dos equipamentos e do Material permanente do Setor de "Encargos da Administração"	-Equipar a Unidade Administrativa "Encargos da Administração", com veículos, equipamentos, móveis e material permanente, necessários para melhorar e agilizar as condições de trabalho -- dos de pessoal, material e Patrimônio.
7.3- Reestruturação Administrativa	-Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na -- prestação de serviços administrativos e coletivos.
<u>8- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
8.1- Ampliação dos equipamentos e do material Permanente do "Departamento de Finanças"	- Equipar as Unidades Administrativas da Contabilidade, Tesouraria e da Tributação do Departamento de Finanças, com equipamentos e Material permanente, -

CONTINUA AS FLS. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64.1021 - 64.1022 - FAX: 64.1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

-2-

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
8.2- Ampliação do Sistema Computadorizado e Informatizado.	para melhorar e agilizar as condições de trabalho. - Modernizar os serviços de Controle financeiro e Tributário, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados e números.
8.3- Amortização da Dívida Pública.	- Realizar os pagamentos dos compromissos da Dívida pública, com a amortização de dívida confessada da Previdência, do FGTS, PASEP, de financiamentos diversos e pagamento das precatórias judiciais.
<u>16- ABASTECIMENTO</u>	
16.1- Conclusão e Ampliação das obras do "Matadouro Municipal".	-Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16.2- Conclusão e ampliação do "Mercado Municipal".	-Concluir e ampliar o Sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros e outros artigos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro empresas.
<u>41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.</u>	
41.1- Instalação de três classes para a educação pré escolar	-Instalação, assistência médica, alimentar e educacional a 150 crianças de quatro a seis anos.
41.2- Construção de duas Creches Municipais.	-Construção de duas Creches Municipais, assistência médica, alimentar e educacional. Com a Creche existente seriam aproximadamente um atendimento a 120 crianças de 9 a 4 anos.
<u>42- ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
42.1- Ampliação e construção de prédios escolares.	-Dar condições de ensino as crianças em idade escolar.

CONTINUA AS FLS. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

-3-

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
42.2- Aquisição de equipamentos, material Permanente e Veículos para o transporte de alunos.	- Ampliar os equipamentos e material permanente e dar ao aluno o meio de transporte necessário chegar as escolas.
42.02.01-Assistência	- Dar as crianças do ensino fundamental, tratamento médico, odontológico, oculos para os carentes, alimentação, vestiário e assistência social.
42.3- Construção de represa de reprodução de peixes.	- Desenvolvimento da piscicultura - com o objetivo de oferecer aos alunos uma diversificada e melhor merenda escolar.
42.4- Equipamentos e Material - Permanente, destinados a padaria municipal e ao preparo da merenda escolar.	- Oferecer uma alimentação satisfatoria e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar.
46- <u>EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>	
46.1- Aquisição de equipamentos esportivos e recreativos.	- Dotar o município de equipamentos esportivos e recreativos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico, de lazer e social da Juventude.
46.2- Execução de obras destinadas a educação física, esportiva e recreativas.	- Dar condições, para o desenvolvimento do esporte amador, com o objetivo de projetar a juventude do Município.
48- <u>CULTURA</u>	
48.1- Construção do prédio para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.	- Local para facilitar a pesquisa e o desenvolvimento cultural e Social da população estudantil. Local ideal para agregar o acervo histórico sobre a origem, tradição cultural e história do desenvolvimento de nosso Município.
48.2- Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Municipal.	- Dotar a Biblioteca Pública Municipal, de coleções de livros necessários e que venha promover um maior desenvolvimento de pesquisa e cultura do estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64.1021 - 64.1022 - FAX: 64.1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

-4-

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
48.3- Ampliação do Material Permanente da Biblioteca Pública Municipal.	-Ampliar o material permanente da Biblioteca Pública Municipal, tornando o serviço mais eficiente e agilizando o serviço de controle e atendimento.
58- <u>URBANISMO</u>	
58.1- Aquisição de Imóveis	-Aquisição ou desapropriação amigável ou judicial, destinados a projetos necessários e prioritários ao desenvolvimento do Município.
58.2- Pavimentação, guias, sarjetas, passeios e galerias de vias Urbanas.	-Melhorar as condições das vias urbanas e as condições de vida e saúde da população.
58.3- Construção de Praças, Parques e Jardins.	-Oferecer a população, de áreas de lazer e descanso.
58.4- Ampliação de redes de Energia elétrica no perímetro Urbano.	-Levar a todo o perímetro urbano a extensão da rede de energia elétrica, dando condições de melhor vida e conforto a Comunidade.
58.5- Construção e Ampliação de próprios municipais.	-É dar a administração Municipal, locais descentralizados, a fim de oferecer a população, facilidade e melhores serviços públicos.
58.6- Aquisição de Equipamentos destinados a retransmissão de sinais de T.V.-	-Oferecer a população, meios de melhorar a captação de sinais de T.V., melhorando suas condições de vida e lazer.
58.7- Construção de Velórios Municipais.	-Com a construção de Velórios, a administração oferecerá a comunidade, um local adequado, com condições excensiais para o serviço funebre.
58.8- Ampliação dos Cemitérios Municipais.	- Visa melhorar as condições dos campos santos, oferecendo a população de local mais adequado e agradável, e oferecendo melhores prestação de serviço.
58.9- Ampliação dos equipamentos rodoviários para o serviço de conservação do setor --	-Ampliação dos equipamentos rodoviários e máquinas, para serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64.1021 - 64.1022 - FAX: 64.1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

-5-

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
Urbano.	empregados na manutenção e limpeza das vias públicas urbanas, das praças e Jardins, e outros serviços urbanos correlatos.
58.10-Ampliação dos equipamentos e do Material Permanente dos serviços urbanos.	-Dar condições de manutenção e conservação nos diversos setores urbanos, como ruas, avenidas, praças, jardins, matadouro, Cemitérios e outros serviços urbanos correlatos.
75- <u>SAÚDE</u>	
75.1-Construção e ampliação de prédios de Assistência Médica.	-Oferecer melhor assistência médica de emergência a população em geral.
75.2-Aquisição de equipamentos, material médico, odontológico e permanente.	-Visa oferecer a população, melhores condições de tratamento médico e odontológico.
75.3- Aquisição de veículos para o transporte de doentes.	-Visa oferecer aos doentes, um transporte rápido e mais eficiente a outros centros de tratamento médico.
76- <u>SANEAMENTO</u>	
76.1-Ampliação do sistema de abastecimento de água e de reservatório.	-Ampliar o sistema de abastecimento de água, oferecendo a população melhores condições de vida e saúde pública.
76.2-Ampliação de equipamentos e material permanente do sistema de abastecimento de água.	-Aquisição de equipamentos, material permanente, bombas de captação e recalque de água, e componentes necessários para extensão e reparos da rede de abastecimento de água.
76.3-Aquisição de hidrômetros para a revenda.	-Colocar a disposição da população, aparelhos de medição mais baratos e em melhores condições de pagamento.
76.4-Ampliação do sistema de esgotos.	-Visa a ampliação da rede de esgotos, dando melhores condições de vida e saúde a população.
76.5-Construção de lagoas de decantação.	-Visa o tratamento dos despejos da rede de esgotos, evitando a

CONTINUA AS FLS. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64.1021 - 64.1022 - FAX: 64.1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

-6-

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
77- <u>PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</u>	poluição das águas do ribeirão São Domingos e de seus afluentes, protegendo o meio ambiente e a saúde pública da população.
77.1- Ações de defesa contra enchentes.	-Visa mover ações de defesa e controle de enchentes que provocam danos nos períodos críticos das chuvas, pelo ribeirão São Domingos e seus afluentes.
81- <u>ASSISTÊNCIA</u>	
81.1- Aquisição de equipamentos e material permanente -- destinados ao F.M.S.do - Servidor Público Municipal.	-Visa dar um atendimento social, educacional, de saúde, recreação, esporte, cultura, lazer e com a implantação do Centro do Fundo Municipal de Seguridade do Servidor Público Municipal.
81.2- Aquisição de equipamentos e Material Permanente destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.	-Visa dar um atendimento social, educacional, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e de prevenção dos direitos da criança e do adolescente.
81.3- Aquisição de equipamentos e Material Permanente para o Fundo Social de Solidari <u>ed</u> ade.	-Visa dar assistência, amparo e proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice. Reabilitação dos deficientes. Manter os serviços necessários da assistência social Geral.
81.4- Aquisição de equipamentos e Material Permanente voltados a Assistê <u>nc</u> ia.	-Desenvolver a assistência social as classes mais carente e sem recursos da Comunidade.
81.5- Construção ou ampliação - do Asilo de Idosos.	-Dar assistência, amparo e proteção aos idosos, na saúde e no bem estar.
88- <u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>	
88.1- Aquisição de imóveis	-Aquisição ou desapropriação amigável ou judicial de imóveis, - destinados a projetos e prioridades do Município.

CONTINUA AS FLS. 7



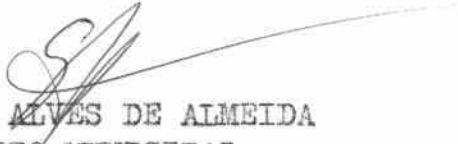
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
88.2- Construção de obras de arte e restauração de rodovias.	-Manter em conservação a rede vicinal de estradas de rodagem, - com a construção de obras de arte e restauração da malha viária, dando condições de trafego normal de veículos e consequentemente no escoamento da produção agrícola.
88.3- Ampliação de equipamentos rodoviários.	-Aparelhar os equipamentos rodoviários do Município, com máquinas e veículos modernos, de forma a atender a conservação da malha viária vicinal do município

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 dias do mes de maio de 1.994.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


DIRETOR DE SECRETARIA
AD HOC